



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 19 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

Autoriza a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

**Art. 1º** Fica autorizado à contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a seguinte função:

Quant.	PROFISSIONAL	Carga Horária Semanal	Salário
02	OPERÁRIO ESPECIALIZADO	40H	R\$ 1.588,84

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

**Art. 3º** As atribuições, condições de trabalho e requisitos para a função estão constantes no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 19 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**ANEXO ÚNICO**

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral e que também possam exigir alguma especialização;

Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral: transportar, arrumar e elevar mercadorias, matérias de construção e outros; fazer mudanças, proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.) aplicar inseticidas e fungicidas: cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagens de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores e máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas.

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município, sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos.

Instrução formal: Ensino Fundamental completo

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 19 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para a contratação de 02 (dois) operários especializados, para atuarem na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

A presente solicitação fundamenta-se na crescente demanda por serviços públicos essenciais relacionados à infraestrutura urbana, especialmente no que se refere à manutenção de vias públicas, conservação de espaços urbanos e execução de melhorias na organização e segurança do trânsito.

O aumento do fluxo de veículos, a intensificação do uso das vias urbanas e a necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva têm gerado uma sobrecarga na equipe atualmente disponível, comprometendo a agilidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Os operários especializados a serem contratados desempenharão funções essenciais no âmbito urbano, tais como: execução de serviços de manutenção e reparos em ruas e avenidas; operação de equipamentos e ferramentas específicas; apoio em obras de pavimentação, drenagem e conservação de vias urbanas; implantação e manutenção de sinalização viária; além de outras atividades correlatas indispensáveis ao pleno funcionamento da Secretaria de Obras e Trânsito.

Destaca-se que a contratação desses profissionais contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e conservação da infraestrutura da cidade, proporcionando maior qualidade de vida à população e maior eficiência na resposta às demandas urbanas.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de evitar descontinuidade na prestação do serviço, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos Nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO  
Prefeito Municipal